



Ofício Circular DGAE/SES nº 003/2025
2024.

Porto Alegre, 24 de janeiro de

**Aos Prestadores que aderiram ao Programa Mais Acesso Especialistas
Às Coordenadorias Regionais de Saúde**

C/c: Conselho dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS
Federação das Santas Casas e Hospitais Sem Fins Lucrativos
Departamento de Regulação Estadual - DRE

Assunto: Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE

Alterações Portaria 2.331 de 10 de dezembro de 2024.

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando o Programa Mais Acesso a Especialistas, do Ministério da Saúde.

Considerando a **Resolução Nº 490/24 - CIB/RS**, que aprova conforme seus anexos, o Plano de Ação Regional (PAR) do Estado do Rio Grande do Sul de abrangência Regional para adesão ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Considerando a **Portaria GM/MS Nº 6.030, de 11 de dezembro de 2024**, que aprova no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas, o Plano de Ação Regional (PAR) do estado e dos municípios do Rio Grande do Sul.

Considerando a **Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024**, que inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por Ofertas de Cuidados Integrado (OCI), no âmbito do PMAE.

Considerando a **Nota Técnica Nº 001/25**, do Departamento de Gestão da Atenção Especializada (DGAE), em anexo neste Ofício, que traz as **principais alterações** referente ao Programa, conforme disposto na Portaria 2.331/2024, destacamos:

1. A atualização do valor pago ao procedimento OCI 09.02.01.005-0 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORANIANA CRÔNICA, que de R\$ 435,00 passou a ser de R\$ 840,00.
2. Exclusão e inclusão de OCI's nas especialidades de Urologia e Ginecologia.
3. Exames de diagnose que são obrigatórios realizar em cada OCI para que seja possível o seu correto processamento e faturamento.



GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Assim, pedimos que os prestadores (constantes no Anexo I) que aderiram ao PMAE até o momento, analisem as alterações trazidas na Portaria Ministerial e avaliem a necessidade de atualizar o quantitativo proposto inicialmente quanto à oferta de OCIs, no sentido de ampliar a oferta de atendimentos, considerando ser positiva a alteração de valores ocorrida, bem como a inclusão de novas OCI's ao Programa.

Ademais, caso haja necessidade de atualizar os quantitativos inicialmente propostos, pedimos que seja informado através dos Termos de Compromisso (em anexo) em até 05 dias a contar da data de recebimento.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos no telefone (51) 3288 -5928 ou através do e-mail dgae-ae@saude.rs.gov.br.

Atenciosamente,

Direção do DGAE